

ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 381/2020

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

1. A reorganização administrativa de Lisboa, operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, ao ter repartido competências e responsabilidades entre a Câmara Municipal e as Freguesias do concelho, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias da cidade;
2. De acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as Freguesias dispõem de atribuições, designadamente nos domínios da cultura e tempos livres;
3. Nesse âmbito é necessário contar com a disponibilidade regular e assídua de um apoio técnico consistente ao nível da organização de atividades de natureza cultural, designadamente:
 - a) Realizar atividades de apoio social a pessoas seniores no âmbito dos programas em curso na Freguesia de Alvalade;
 - b) Realizar atividades de natureza sociocultural e de dinamização para a população da freguesia;
 - c) Ministras aulas de manualidades.
4. O contrato que se encontra atualmente em vigor para a prestações dos serviços em apreço irá terminar no próximo dia 31 de dezembro, tornando-se, pois, fundamental a aquisição de serviços de apoio técnico na área da cultura, com vista ao desenvolvimento das aludidas tarefas, a partir do dia 1 de janeiro de 2021;

5. Maria Helena Carvalho Neves Costa, que deverá ser convidada a apresentar proposta, reúne as aptidões necessárias para o desempenho da atividade pretendida, tendo já prestado, com qualidade, serviços à Freguesia de Alvalade;
6. O contrato a celebrar será em regime de avença e terá a duração de doze meses;
7. O valor mensal da prestação de serviços em causa não poderá exceder o montante de € 600,00 (seiscentos euros), acrescido de IVA à taxa em vigor, se for legalmente devido, situando-se, assim, o preço base em € 7.200,00 (sete mil e duzentos euros);
8. Atento o montante em causa deverá ser lançado um procedimento pré-contratual por ajuste direto, uma vez que na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, sendo igualmente respeitados os limites do n.º 2 do artigo 113.º do mesmo diploma legal;
9. O Vogal Mário Branco, na qualidade de substituto legal do Presidente da Junta de Freguesia, por via do Despacho n.º 159/2020, de 23 de março, emitiu parecer prévio favorável à “Aquisição de serviços de apoio técnico na área da cultura”, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e nos n.ºs 7 e 8 do artigo 68.º do OE2020, porquanto se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada.

Tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

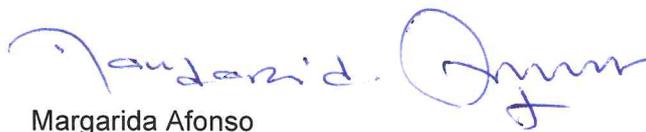
1. Aprovar a decisão de contratar a “Aquisição de serviços de apoio técnico na área da cultura” - Processo n.º 74/AJ/JFA/2020, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;

2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de € 7.200,00 (sete mil e duzentos euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, com cabimento na orgânica 05.00.00 e económica 01.01.07.00.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2021, conforme documento em anexo;
3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o conseqüente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;
4. Aprovar as peças do procedimento, as quais se encontram em anexo, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, concretamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos;
5. A consulta por convite, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, à seguinte entidade:

Maria Helena Carvalho Neves Costa
Rua Professor Veiga Beirão, n.º 31, 5.º-B
1700-318 Lisboa
helena.c.costa@hotmail.com
Cartão de Cidadão n.º 04709099
NIF 207909571;
6. A designação da funcionária Ana Almeida, como gestora do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

Lisboa, 2 de dezembro de 2020.

A Vogal,



Margarida Afonso